



PROCESSO	00179.002624/2023-24
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Assinatura atos dos incisos LIX e LX do artigo 182 do Regimento Interno do CAU/SP

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0638-04/2023

Aprova a proposta de determinar, durante os períodos de vacância do cargo de Gerente Geral, que os atos de sua competência dispostos nos incisos LIX e LX do art. 182 do Regimento Interno do CAU/SP, bem como outros a ele equiparados, serão de competência do Gerente Financeiro do CAU/SP, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, em sua 32ª Reunião Plenária Ordinária – Gestão 2021-2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que os incisos LIX e LX do art. 182 do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado por meio da Deliberação Plenária DPESP nº 0605-01/2023, determinam que ordenar despesas orçamentárias, incluindo a assinatura de empenhos e pré-empenhos, bem como movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento bancário e emitir recibos são atos de competência do Presidente do CAU/SP, juntamente com o Gerente Geral.

Considerando a necessidade de atos de ordenação de despesas serem assinados por dois agentes públicos, sendo referida ação considerada uma boa prática administrativa;

Considerando a ausência de funcionário nomeado para o cargo de gerente geral no CAU/SP, atualmente, o que também pode acontecer em outras e ocasiões;

Considerando que a vacância do cargo de gerente geral no CAU/SP não pode motivar a paralisação de atos do Conselho;

Considerando que o §2º do art. 74 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, preceitua que “ *O pagamento de despesa, obedecidas as normas que regem a execução orçamentária (lei), far-se-á mediante ordem bancária ou cheque nominativo, contabilizado pelo órgão competente e obrigatoriamente assinado pelo ordenador da despesa e pelo encarregado do setor financeiro.* ”; e

Considerando a Deliberação nº 152/2023-CD-CAU/SP que encaminhou ao Plenário do CAU/SP, para apreciação, a proposta de determinar, durante os períodos de vacância do cargo de Gerente Geral, que os atos de sua competência dispostos nos incisos LIX e LX do art. 182 do Regimento Interno do CAU/SP, bem como outros a ele equiparados, serão de competência do Gerente Financeiro do CAU/SP, em consideração ao §2º do art. 74 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

### DELIBERA:

1 - Aprovar a proposta de determinar, durante os períodos de vacância do cargo de Gerente Geral, que os atos de sua competência dispostos nos incisos LIX e LX do art. 182 do Regimento Interno do CAU/SP, bem como outros a ele equiparados, serão de competência do Gerente Financeiro do CAU/SP, em consideração ao §2º do art. 74 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

2 - Fica revogada a Instrução de Serviço nº 003/2023.

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 31 de agosto de 2023

Catherine Otondo  
Presidente do CAU/SP

## 32ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SP – GESTÃO 2021-2023

## Folha de Votação

Nº	Conselheiro(a)	Votação			
		A favor	Contra	Abstenção	Ausência
1	Afonso Celso Bueno Monteiro	X			
2	Ailton Pessoa de Siqueira				X
3	Amanda Rosin de Oliveira	X			
4	Amarilis da Silveira Piza de Oliveira	X			
5	Paula Rodrigues de Andrade	X			
6	Ana Claudia Fernandes Maciel Camila Campos Tavares Carvalho				X
7	Ana Lucia Ceravolo	X			
8	Ana Paula Preto Rodrigues Neves			X	
9	Ana Beatriz Goulart de Faria				X
10	André Luis Queiroz Blanco	X			
11	Andreia de Almeida Ortolani	X			
12	Angela Golin	X			
13	Arlete Maria Francisco	X			
14	Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto Claudia Andreoli Muniz				X
15	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	X			
16	Camila Moreno de Camargo	X			
17	Carina Costa Correa	X			
18	Carina Serra Amancio				X
19	Cassia Regina Carvalho de Magaldi				X
20	Catherine Otondo	-	-	-	-
21	Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego Stefania Dimitrov				X
22	Daniel Passos Proença				X
23	Danila Martins de Alencar Battaus	X			
24	Débora Sanches Viviane Manzione Rubio				X
25	Debora Tognozzi Lopes	X			
26	Delcimar Marques Teodozio	X			
27	Denise Antonucci				X
28	Ederson da Silva	X			
29	Edison Borges Lopes	X			
30	Elena Olaszek	X			
31	Fernanda de Macedo Haddad	X			
32	Fernanda Menegari Querido	X			
33	Juliana Souza Santos	X			
34	Maria Alice Gaiotto				X
35	Fernando Netto	X			
36	Raquel Furtado Schenkman Contier				X
37	Maria Eneida Barreira				X
38	Bruno Ghizellini Neto				X
39	Jaqueline Fernandez Alves				X
40	Jose Luiz Lemos da Silva Neto				X
41	Jose Marcelo Guedes	X			
42	Jose Renato Soibelman Melhem	X			
43	Jose Roberto Geraldine Junior				X
44	Jose Roberto Merlin	X			
45	Kelly Cristina Magalhães				X
46	Sofia Puppini Rontani	X			

47	Luiz Antonio de Paula Nunes	X			
48	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
49	Marcia Helena Souza da Silva	X			
50	Marcia Mallet Machado de Moura	X			
51	Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva				X
52	Maria Isabel Rodrigues Paulino	X			
53	Maria Teresa Diniz Dos Santos Maziero				X
54	Maurilio Ribeiro Chiaretti				X
55	Monica Antonia Viana	X			
56	Nallígia Tavares de Oliveira Tavares	X			
57	Nilson Ghirardello				X
58	Paula Fernanda Faria Rodrigues				X
59	Paula Raquel da Rocha Jorge				X
60	Paulo Machado Lisboa Filho				X
61	Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X			
62	Poliana Risso Silva Ueda	X			
63	Renata Alves Sunega	X			
64	Renata Ballone	X			
65	Aline Alves Anhesim	X			
66	Ronaldo Jose da Costa	X			
67	Rosana Ferrari	X			
68	Rossella Rossetto				X
69	Salua Kairuz Manoel				X
70	Samira Rodrigues de Araujo Batista	X			
71	Sandra Aparecida Rufino				X
72	Soriedem Rodrigues				X
73	Geise Brizotti Pasquotto				X
74	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
75	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			
76	Victor Chinaglia Junior	X			
77	Viviane Leão da Silva Onishi	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião Plenária Ordinária Nº 32/2021-2023**

**Data:** 31/08/2023

**Matéria em votação:** Item 4. Assinatura atos dos incisos LIX e LX do art. 182 do Regimento Interno do CAU/SP (Origem: PRES-CAU/SP)

**Resultado da votação:** A favor (45) Contra (00) Abstenções (01) Ausências (30), Total (76)

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:** -

**Condutor dos trabalhos:** Catherine Otondo

**Secretária:** Renata da Rocha Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO, Presidente CAU/SP**, em 11/09/2023, às 14:49, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **411DE330** e informando o identificador **0074074**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

---

00179.002624/2023-24

0074074v4